



Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Xinguara

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 148 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.**

**Autoriza a doação onerosa do imóvel que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XINGUARA a área constituída pelo lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 12 (doze), Setor 2 (dois), nesta cidade, para edificação da sede daquela entidade.

Art. 2º - O lote mencionado no artigo anterior tem as seguintes medidas e confrontações:

I - 10 m (dez metros), ao norte, limitando-se com a Rua Guajajaras;

II - 31 m (trinta e um metros), ao leste, limitando-se com o lote nº 17 (dezessete);

III - 10 m (dez metros), ao sul, limitando-se com o lote nº 07 (sete);

IV - 31 m (trinta e um metros), ao oeste, limitando-se com o lote nº 15 (quinze).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1988.

ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA

Prefeito Municipal